



santa maria da feira câmara municipal

RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

DOMÍNIO HÍDRICO

Memória Descritiva e Justificativa

**Santa Maria da Feira
Maio de 2025**



ÍNDICE

Introdução	2
Cartografia de Base Utilizada na Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira	6
Domínio Hídrico – critérios de delimitação	8
Alterações Introduzidas Após a 2.ª Reunião da Comissão Consultiva	16
Considerações Finais	19



Introdução

Os Recursos Hídricos (RH), de acordo com informação disponível no site da Agência Portuguesa do Ambiente, correspondem às águas superficiais e subterrâneas, incluindo os respetivos leitos e margens, zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas. De uma forma mais inclusiva, os RH correspondem ao recurso água disponível num determinado local, ou região, desempenhando um papel fundamental no funcionamento e equilíbrio dos ecossistemas. A água é essencial para a sobrevivência de todos os seres vivos, desempenhando, ainda, um papel crucial na regulação do clima e na manutenção da biodiversidade. A preservação e uso sustentável dos RH são, portanto, essenciais para a garantia da qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

No âmbito do PDM de Santa Maria da Feira, a gestão adequada dos RH é um dos temas sobre o qual recaem cuidados particulares de forma a garantir o acesso equitativo à água, à sua preservação, enquanto recurso, e ao equilíbrio dos ecossistemas que integra. A gestão dos RH é, portanto, um aspeto crucial no planeamento urbano municipal, e como tal, inscrito no PDM, incorporando-se estratégias de forma a preservar e/ou mitigar os impactes da sua utilização, monitorizar o seu estado, fazer face a eventuais fenómenos extremos, cada vez mais frequentes relacionados com as alterações climáticas, garantindo, contudo, o desenvolvimento sustentável do concelho e da comunidade.

Essas medidas estão presentes na cartografia temática do Plano, na sua regulamentação municipal (e legislação específica nacional), nos relatórios de análise e de fundamentação, bem como na Avaliação Ambiental Estratégica do Plano (AAE), com os seus indicadores estruturados por Fatores Críticos para a Decisão (FCD) relacionados, por exemplo, com a “valorização, preservação e circularidade da água”.

No município de Santa Maria da Feira, os RH relacionados com Servições e Restrições de Utilidade Pública (SRUP), integram informação do Domínio Hídrico (DH) e de Albufeiras de Águas Públicas de Serviço Público (AAP).

O DH do município de Santa Maria da Feira é, portanto, representado (na Planta de Condicionantes) com o objeto “Leito e Margem das Águas Fluviais”, sendo complementado com informação referente aos “Cursos de Água Entubados”. Por sua vez, a AAP é representada pelos seguintes objetos: “Albufeira Classificada



(Crestuma-Lever)”; “Zona Terrestre de Proteção”; e “Zona Reservada da Zona Terrestre de Proteção”.

O trabalho desenvolvido pela equipa da revisão do PDM pretende dar resposta ao previamente acordado nas reuniões preparatórias, realizadas entre o município e as entidades que acompanham a revisão do Plano nesta matéria, nomeadamente, a APA, I.P., e a CCDR-N, I.P., bem como avaliar as instruções enunciadas nos pareceres enviados ao município.

Na sequência da apresentação da primeira proposta de delimitação dos Leitos e Margens das Águas Fluviais a constituir o Domínio Hídrico do município de Santa Maria da feira, na reunião de 17 de abril de 2023, no âmbito do acompanhamento do procedimento da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Santa Maria da Feira, foi transmitido pela APA/ARHN, que o município de Santa Maria da Feira deveria reformular a proposta no que se refere à abrangência da rede hidrográfica, devendo ponderar os cursos de água considerados no contexto desta servidão e restrição de utilidade pública, tendo por base a cartografia de base homologada ao processo de revisão do PDM. Neste mesmo contexto, caso seja justificado, a informação da totalidade da rede hidrográfica existente no terreno, deve ser acautelada e/ou complementada tendo por referência a hidrografia representada na Carta Militar.

Conforme os contributos e orientações transmitidas pelo APA/ARHN (Ofício S027875-202304-ARHN.DPI ARHN.DPI.00003.2022), esta proposta teve em consideração todos os cursos de água da cartografia de base, tendo sido excluídos muito poucos troços por não terem continuidade, ou por serem apenas vestígios de cursos de água sem valor ecológico, mantendo-se, no entanto, a sua representação na planta do Domínio Hídrico, na legenda complementar, e na base de dados.

A informação foi organizada a partir da base de dados da cartografia de base homologada, criando-se mais três campos (layers) de informação, classificando-se se os cursos de água integram a REN, o Domínio Hídrico e, eventuais, observações.

Os troços que correspondem aos Leitos dos Cursos de água classificados em REN foram ajustados, tendo sido promovida a conetividade de todos os troços representados na cartografia (incluindo fora do concelho), de forma a que a proposta promova a continuidade do sistema, seja coerente e seja representativa da situação no terreno.



Foi tido em consideração a diferenciação dos cursos de água representados por eixo e área, garantindo a sua conetividade e evitando a sua sobreposição, tendo posteriormente sido aplicado um “buffer” de 10 metros para a definição da margem. Na Zona da Albufeira de Crestuma Lever foi realizado o mesmo procedimento aplicando-se, neste caso, um “buffer” de 50 metros em relação ao limite do Leito.

A 30/10/2024 ocorreu uma reunião conjunta entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (CMSMF), a APA, IP e a CCDRN, nas instalações da APA, IP, onde, entre outros assuntos, também foi discutido o desenvolvimento dos trabalhos do DH, sendo referido que o processo foi executado de acordo com a metodologia previamente definida e, salvaguardando-se alguns pormenores que pudessem necessitar algum ajustamento, a delimitação cumpria os requisitos pretendidos.

A documentação do DH foi submetida na PCGT, no âmbito da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC) da 2.ª Revisão do PDM, para efeitos de análise e obtenção de parecer por parte da APA, IP, e restantes entidades que compõe a CC, em cumprimento com o estabelecido pelo Regime Jurídico dos Instrumentos da Gestão Territorial (RJGT).

A APA, IP, pelo ofício S005274-202501-ARHN.DPI ARHN.DPI.00003.2022, de 29/01/2025, emitiu parecer em vários domínios da sua tutela. Em suma, no que se refere ao capítulo dos Recursos Hídricos (RH), indica que se deve restringir à inclusão de informação sobre as Servições e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) aplicáveis no Município de Santa Maria da Feira, nomeadamente: o Domínio Hídrico (DH); e Albufeiras de Águas Públicas de Serviço Público (AAP).

No que respeita à delimitação da servidão do DH, designadamente através do objeto “Leito e Margem das Águas Fluviais” referem que “caso se identifiquem desfasamentos ou omissões entre a representação gráfica do domínio hídrico - leito e margem das águas fluviais na Planta de Condicionantes e a realidade física do território, as disposições referentes àquela servidão administrativa aplicar-se-ão às linhas de água existentes pelo que, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, a configuração física realmente existente deve:

- a. Ser traduzida nas bases cartográficas da área de intervenção utilizadas na instrução dos respetivos pedidos de informação prévia, pedidos de licenciamento ou comunicações prévias;



- b. Constituir o referencial para a verificação do cumprimento dos condicionamentos decorrentes da referida servidão por parte da operação urbanística pretendida.

Referem ainda que os troços identificados no shapefile anexo ao presente documento, assinalados com o valor “2”, devem, obrigatoriamente, constar da representação gráfica do domínio hídrico na planta de condicionantes. Estes troços apresentam, maioritariamente, evidências morfológicas de depressão ou de um canal natural no terreno, indicando a possibilidade de escoamento de água, ainda que de forma sazonal ou intermitente. Dada a incerteza associada a esta análise preliminar, que não permite determinar com total certeza a permanência ou intermitência do fluxo, considera-se essencial a integração dos referidos troços como parte do domínio hídrico. Esta recomendação baseia-se no princípio da precaução, garantindo uma proteção preventiva das áreas em questão.

A inclusão destes troços na planta de condicionantes é indispensável para evitar potenciais conflitos e assegurar o cumprimento das servidões legais associadas ao domínio hídrico. Além disso, contribui para uma gestão territorial mais responsável, em conformidade com os instrumentos de ordenamento do território e os objetivos de proteção e sustentabilidade dos recursos naturais.



Cartografia de Base Utilizada na Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira

A base cartográfica utilizada na Revisão do PDM de Santa Maria da Feira cumpre os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica a aplicar à cartografia utilizada em planos territoriais, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 141/2014 de 19 de setembro, bem como as normas e as especificações técnicas da cartografia topográfica e de imagem a utilizar na revisão do PDM e na cartografia temática que daí resulte.

Nos procedimentos de revisão do PDM de Santa Maria da Feira são utilizadas as seguintes cartografias:

- Cartografia topográfica, à escala 1/10.000, (nível de detalhe 2) de 4 temas (informação oro-hidrográfica tridimensional, redes rodoviária e ferroviária e informação toponímia) do concelho de Santa Maria da Feira, obtida por restituição da fotografia aérea, do voo efetuado entre o dia 11 e 19 de setembro de 2018.

Cartografia 1:10 000

Cartografia produzida por: Infoportugal, sistemas de informação e conteúdos S.A.

Ano do Voo: 2018

Sistema de Projeção: Transversa Mercator.

Elipsóide: GRS80.

Datum: ETRS89/PT-TM06

Processo de Homologação: Ref.º nº 2020/08/20-1494

DGT: Ofício S-DGT/2021/8878 - 8/11/2021 (em anexo)

- Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão de 2022 - CAOP2022 foi aprovada por despacho da Diretora-Geral do Território, datado de 24 de janeiro de 2023 e publicado no Aviso n.º 2406/2023 do Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 03 de fevereiro de 2023, nos termos do disposto da alínea I) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012 de 13 de março.

- Ortofotomapas de vários anos, com predominância dos de 2018, correspondentes à cobertura aerofotogramétrica adquirida pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP. (IFAP) e financiada pelo Fundo Florestal Permanente, com o Sistema de Referência PT-TM06/ETRS89, com voo efetuado entre os dias 11 e 19

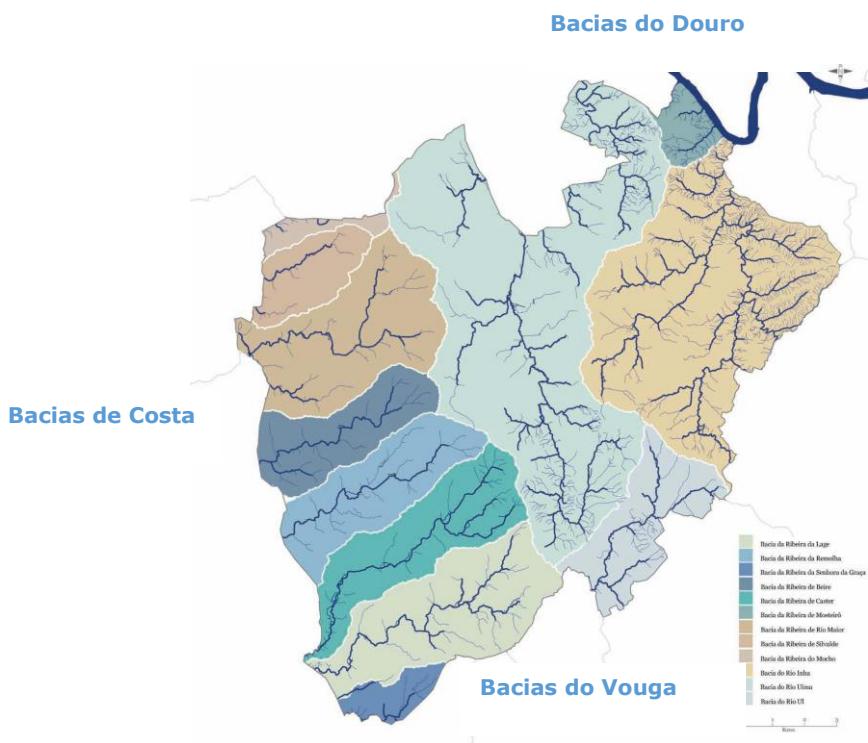


de setembro de 2018, com 30 cm de Resolução, e ortofotomapas de 2015 e de 2021, disponibilizados pela Direção Geral do Território (DGT);

- Planta de REN em vigor, publicada pelo Aviso n.º 16832/2019 do DR. n.º 203/2019, 2.ª Série, de 2019-10-22
- Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM em vigor, publicado em DR pelo Aviso n.º 6260/2015, de 5 de junho, referente à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, alterado pela Declaração n.º 120/2021, 25 de agosto, referente à Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira, com a transposição das normas do Plano da Albufeira de Crestuma Lever (POACL).
- Plantas e informação cartográfica do Plano da Albufeira de Crestuma/Lever (POACL), publicado no Diário da República, na 1.ª série, N.º 246, de 21 de dezembro de 2007, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2007.
- Cartas Militares de Portugal - Série M888, escala 1/25 000.

Domínio Hídrico – critérios de delimitação

Do ponto de vista morfológico, o território de Santa Maria da Feira é caracterizado por 12 bacias hidrográficas: ribeira da Laje, ribeira da Senhora da Graça, ribeira da Remolha, ribeira do Cáster, ribeira de Beire, ribeira de Mosteirô, ribeira de Rio Maior, ribeira do Mocho, ribeira de Silvalde, rio Uíma, rio Ínha e rio UI. Oito bacias escoam de nascente para poente, três têm sentido de Sul para Norte e uma de Norte para Sul. No setor norte/poente correspondem a bacias de costa, que desaguam no mar; a sul poente, correspondem a sub-bacias da bacia do Vouga, assim como a que se dirige para sul. As restantes, com escoamento para norte, correspondem a sub-bacias da bacia do Douro.



Bacias Hidrográficas do Concelho de Santa Maria da Feira

As bacias do concelho de Santa Maria da Feira apresentam características distintas, tanto ao nível da forma, dos declives, como na ocupação e uso do solo, sendo assim influenciados os escoamentos e o território em que estão inseridas.



De acordo com a legislação em vigor, o Domínio Hídrico abrange as águas e respetivos leitos e margens, podendo ser público ou privado.

O Leito corresponde ao terreno coberto pelas águas quando não influenciadas por cheias extraordinárias – incluindo mochões, lodeiros e areais neles formados.

A Margem corresponde à faixa de terreno contigua ou sobranceira à linha que limita o leito.

No município de Santa Maria da Feira, a delimitação da largura da margem efetuou-se, em termos metodológicos, delimitando uma faixa, a partir da linha limite do leito, de 50m, nas águas navegáveis ou flutuáveis sujeitas à jurisdição das autoridades marítimas e portuárias, correspondentes com a Albufeira de Crestuma Lever, em concreto, com o Rio Douro e a foz do rio Ínha; e uma faixa de 10m, nas restantes águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo.

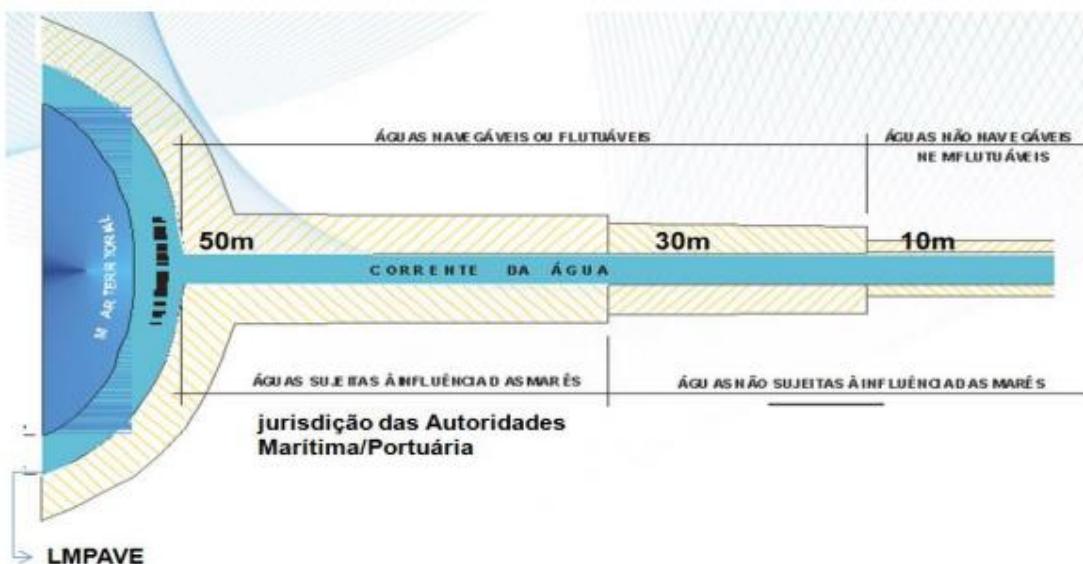


Fig. 4: Esquema representativo das larguras da margem. Freitas (1978).

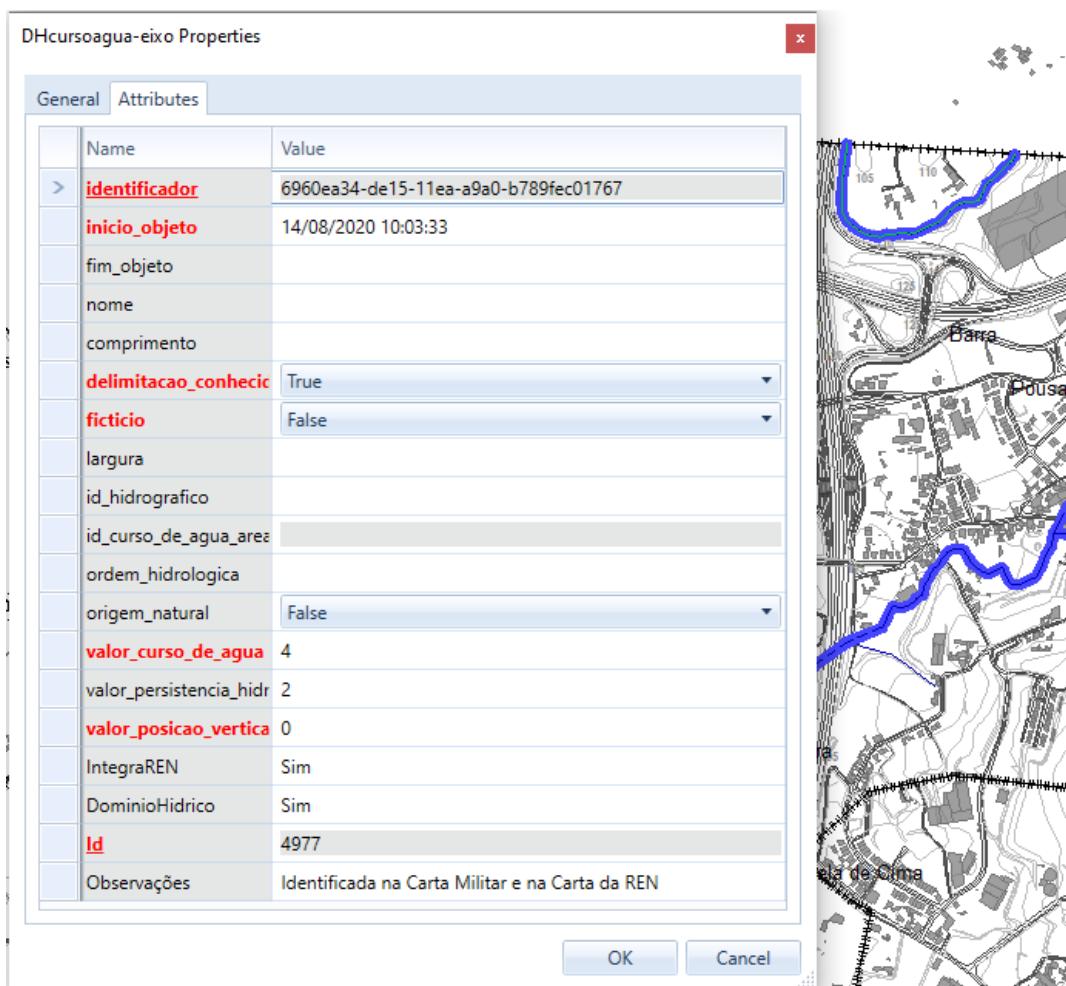
Guia de apoio sobre a titularidade dos Recursos Hídricos. APA Set 2014 – pag.12

Conforme referido anteriormente, esta proposta teve em consideração todos os cursos de água da cartografia de base, tendo sido excluídos muito poucos troços, conforme se demonstra na informação vetorial anexa.



A opção de não integrar alguns troços na delimitação do Domínio Hídrico justifica-se pelo facto de em determinadas situações específicas, estes não terem continuidade enquanto sistema, ou por serem apenas vestígios de cursos de água, sem valor ecológico. Da mesma forma, os cursos de água que não apresentam evidência do seu leito foram excluídos da delimitação do Domínio Hídrico.

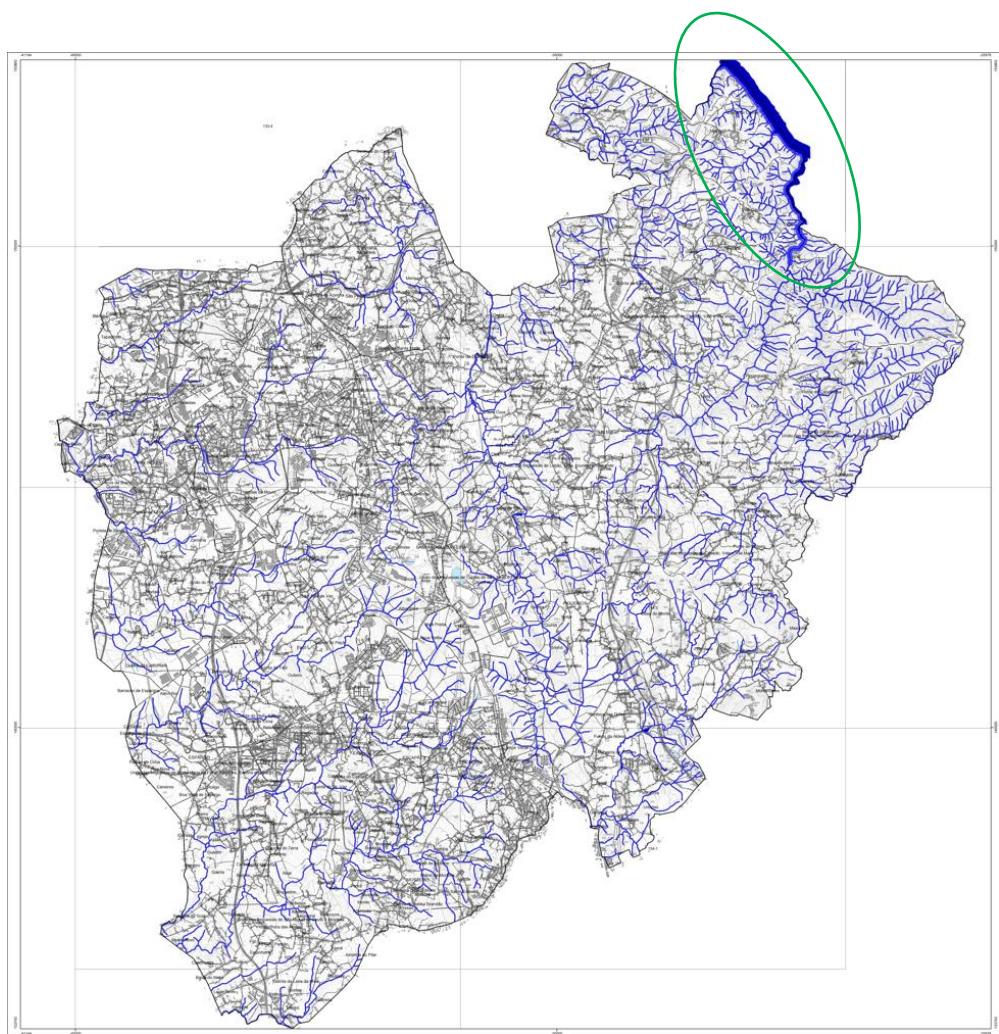
Na estruturação da base de dados com a informação dos cursos de água adotou-se um procedimento simples, mantendo toda a informação da cartografia de base, adicionando-se os campos: IntegraREN (Sim, Não) Domínio Hídrico (Sim, Não) e Observações (descritivo). Desta forma, a relação com a restante informação é direta e assim facilitada.



Os LCA REN foram integralmente transpostos para o Domínio Hídrico, conforme orientações recebidas por parte das entidades que acompanham este procedimento.



A delimitação da Albufeira de Crestuma Lever, que se localiza na zona nordeste do concelho, foi realizado no âmbito da revisão da REN, com pareceres favoráveis das entidades que acompanham este processo, tendo sido na delimitação da margem, definida uma faixa de 50 m, medida na horizontal, a partir do Nível de Pleno Armazenamento – NPA.



Domínio Hídrico - Albufeira de Crestuma Lever

Nas restantes águas foram definidas faixas de 10 metros, quer estas se apresentem a céu aberto, quer nos troços entubados, salvaguardando-se nestes, que quando o seu traçado não é conhecido, a sua representação corresponde a um segmento reto, linear, deste a entrada até à saída do troço entubado.



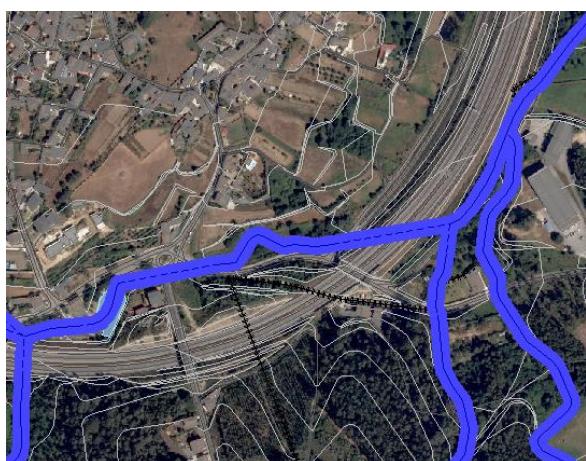
Importa referir que foi efetuada uma atualização aos traçados dos cursos de água representados na cartografia de base, tendo-se recorrido aos ortofotomapas de 2015, 2018 e 2021, Cartas Militares e trabalho de campo.

Em relação à representação dos LCA, importa referir que a atual representação dos LCA da carta da REN em vigor se processa apenas por linhas. No entanto, entende a APA/ARHN, que no concelho se verifica a presença de vários cursos de água em que o leito assume expressão cartográfica que permite a sua representação poligonal.

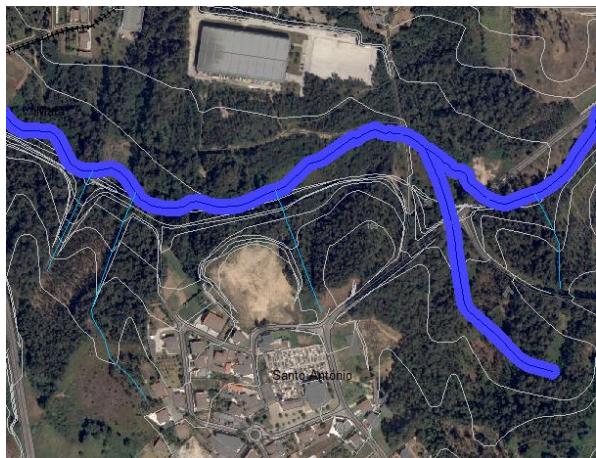
A área que constitui o Domínio Hídrico abrange uma área aproximada de 1325,96ha, correspondendo a cerca de 6,1% do território municipal, revelador da elevada densidade da rede hidrográfica existente no concelho.

Na identificação dos cursos de água a integrar o Domínio Hídrico foram excluídos os troços correspondentes com zonas alteradas pela condução de águas pluviais, muitas vezes associadas à construção de infraestruturas, derivações referentes a canais de rega, levadas de água (moinhos), curso de água sem expressão, sem continuidade, tanques de rega e as águas lênticas correspondentes a antigas pedreiras desativadas

Quando determinado curso de água se encontra representado na cartografia de base como polígono, assumiram-se essas representações, eliminando-se as sobreposições de linhas e polígonos. Nas situações em que se justificou haver um prolongamento da representação dos LCA na forma poligonal, incluindo pequenos lagos, esse prolongamento foi efetuado com recurso a outro elemento cartográfico de base – água lêntica, e com recurso aos ortofotomapas disponíveis.



Cursos de água entubados sob infraestruturas (tracejado)



Cursos de água sem leito definido, correspondentes a talvegues (azul claro)



Representação fora do concelho, promovendo a continuidade e influência do sistema



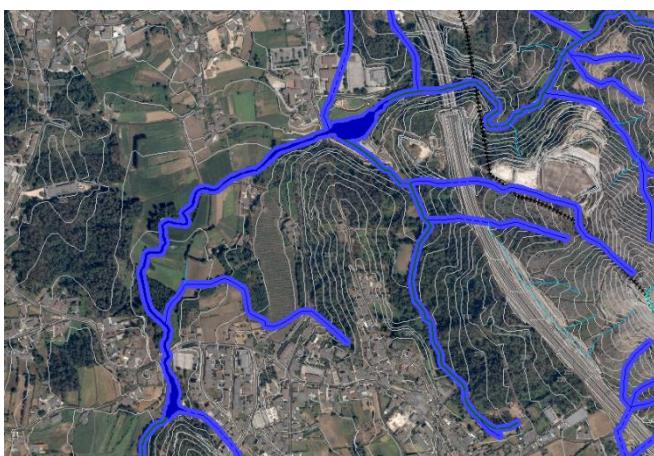
Drenagem de águas pluviais (infraestruturas – azul claro)



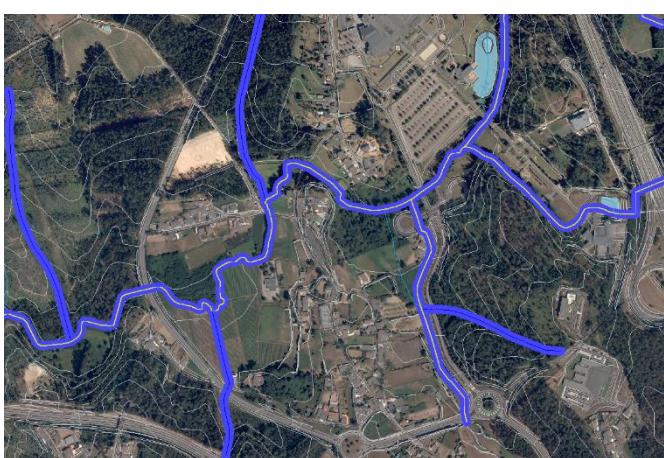
santa maria da feira câmara municipal



Drenagem de águas pluviais (infraestruturas – azul claro)

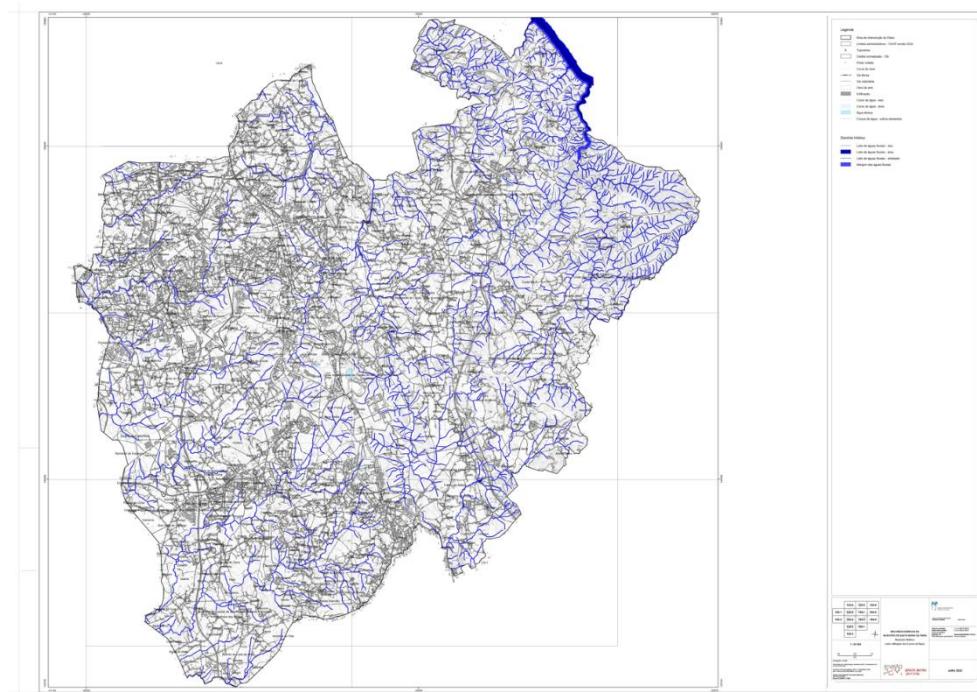


Representação poligonal dos LCA com prolongamento (azul escuro))

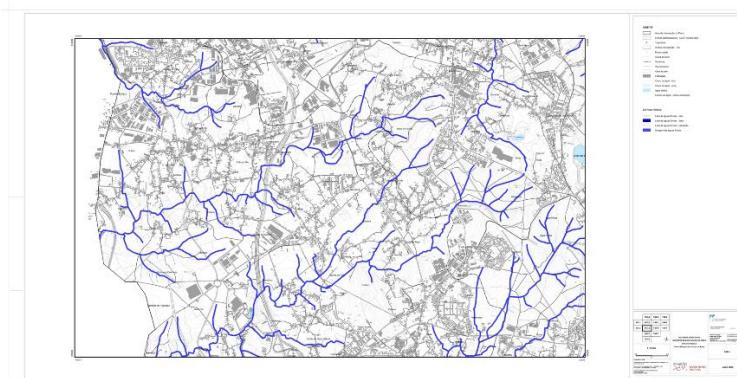


LCA integram a REN (REN representada a amarelo coincidente com o traçado DH)

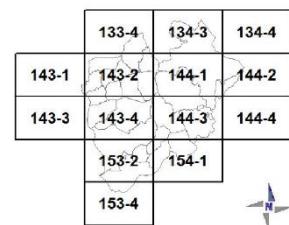
A proposta de delimitação do Domínio Hídrico do município de Santa Maria da Feira é composta por uma carta, à escala 1:25000, com a representação de toda a rede hidrográfica do município, bem como o mosaico que compõem a proposta, à escala 1:10.000, constituído por 12 folhas.



Domínio Hídrico – concelho à escala 1.25000



Domínio Hídrico – concelho à escala 1:10000



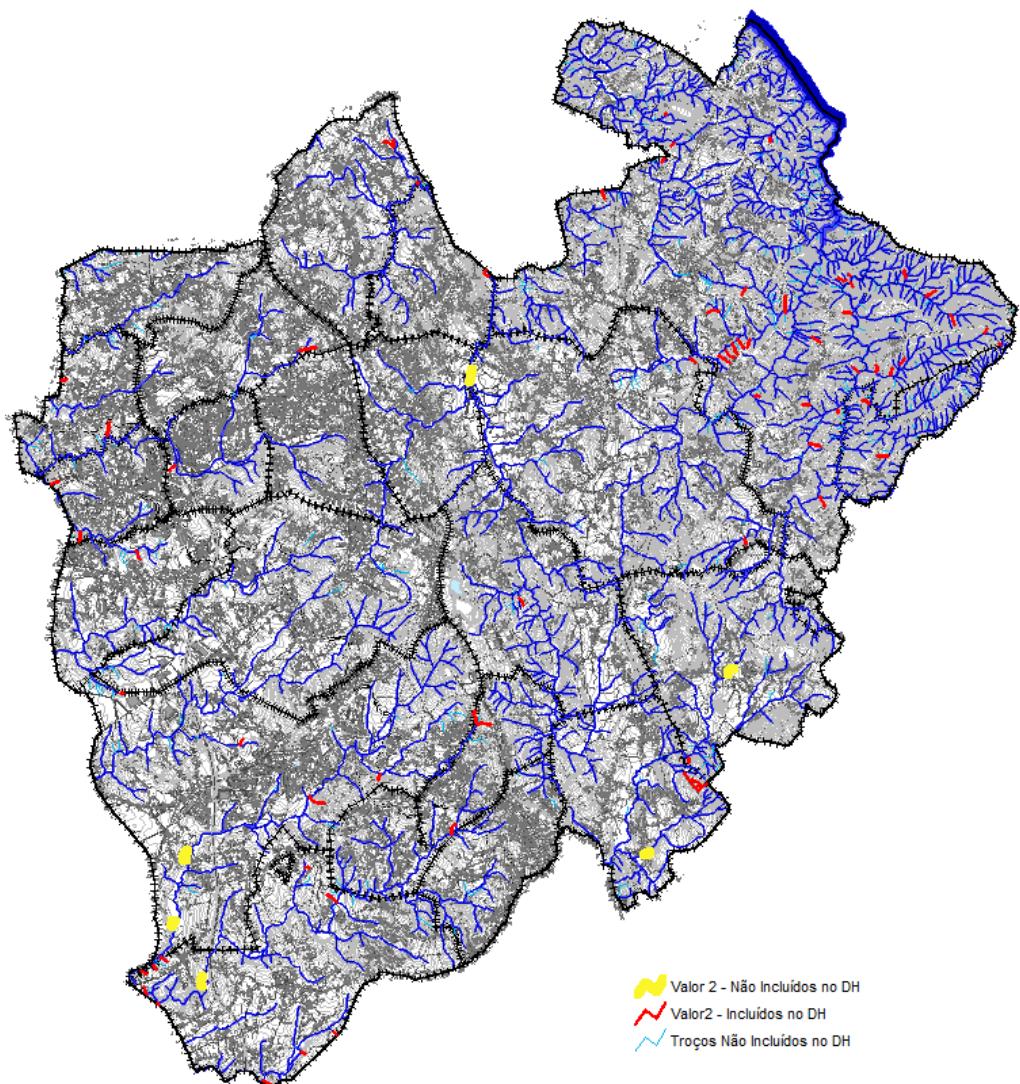
Mosaico de folhas

A informação cartográfica que acompanha a presente memória descritiva e justificativa é disponibilizada em formato raster e em formato vetorial (shp).



Alterações Introduzidas Após a 2.ª Reunião da Comissão Consultiva

As alterações/correções introduzidas na proposta de delimitação dos temas dos RH decorreram, fundamentalmente, do enunciado nos Ofícios enviados pela APA, I.P. durante o acompanhamento dos trabalhos de revisão e do trabalho realizado pelos técnicos da CMSMF.



Domínio Hídrico – Alterações Introduzidas Após 2.ª CC

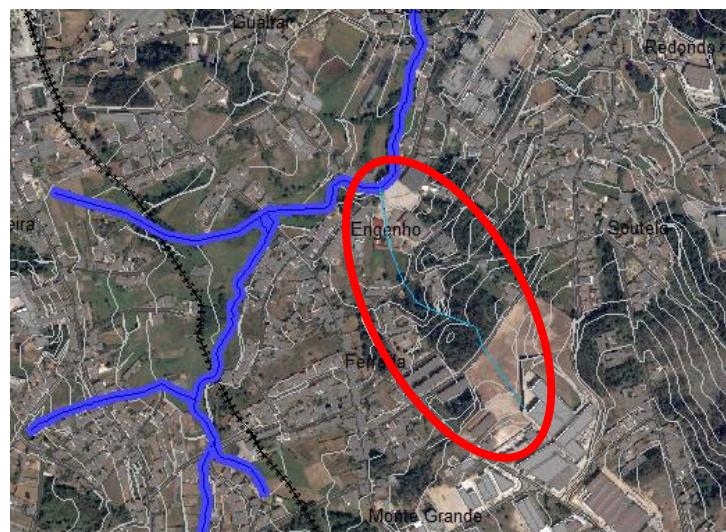
Complementarmente ao ofício S005274-202501-ARHN.DPI ARHN.DPI.00003.2022, de 29/01/2025 (2.ª CC da Revisão do PDM), foi enviado um ficheiro Shp (anexo II)



com a análise do DH, referindo-se “que os troços identificados no shapefile anexo ao presente documento, assinalados com o valor “2”, devem, obrigatoriamente, constar da representação gráfica do domínio hídrico na planta de condicionantes”. Justifica-se que estes troços apresentam, maioritariamente, evidências morfológicas de depressão ou de um canal natural no terreno, indicando a possibilidade de escoamento de água, ainda que de forma sazonal ou intermitente”.

Atendendo as indicações da APA, IP, foram reponderados 245 troços de eixos de cursos de água da cartografia de base à revisão do PDM (representados na imagem anterior a vermelho), aos quais a APA atribuiu o valor 2. Do total de troços, apenas 6 derivações dos cursos de água (representados a amarelo) não foram considerados como integrando o DH, por haverem evidências de se tratarem de canais artificiais (levadas) que conduzem a água a moinhos agrícolas, canais de rega e antiga fábrica de papel.

No âmbito de um processo de licenciamento de alterações e ampliação de anexo, armazém/indústria Tipo 3, foi identificado um curso de água cujos pareceres da APA, IP, referem não existirem áreas afetas ao DH, que seguidamente se transcreve:

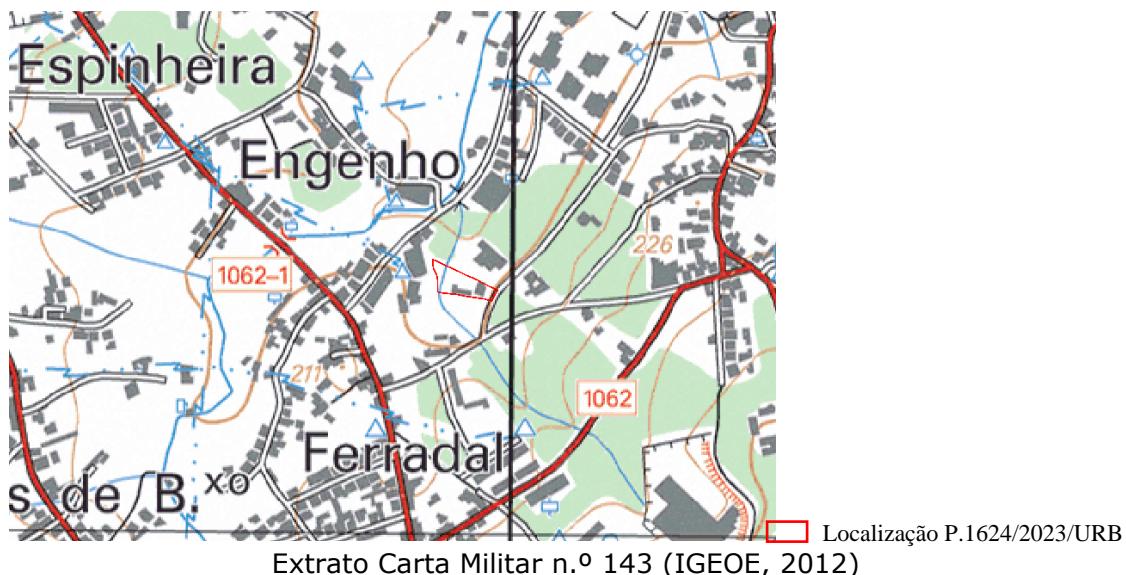


Domínio Hídrico – Troço não Integrado no DH

- “Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência da resposta ao nosso ofício n.º SO37951-201507-ARHN, de 17 de julho, comunica-se a V. Ex.ª que a legalização da construção em causa, destinada a anexo de apoio a habitação existente e



armazém, não carece de autorização/parecer por parte desta Instituição (APA, I.P./ARH-Norte), uma vez que, na visita realizada ao local no dia 21 de setembro de 2015, não foi verificada a existência real da linha de água representada na planta de condicionantes do PDM do concelho de Santa Maria da Feira e em cartografia militar, não se verificando assim interferências com áreas afetas ao domínio hídrico.”



O mesmo se verifica em relação ao Processo de Obras n.º 229/2020/URB, localizado a sul do prédio anteriormente descrito (com referência à mesma linha de água nas plantas do PDM e Carta Militar), cujo parecer da APA, I.P./ARH-Norte S060805-2019, de 15-10-2019, refere que, “não existe curso de águas públicas no local assinalado”.

Referente à não integração das levadas no DH, retemos ainda decisões da APA, IP., no âmbito de processos de licenciamento, apresentando, como exemplo, o teor do Ofício P.2908/2013 Of. S018214-201503 de 25-03-2015, onde se refere que “as levadas são obras particulares destinadas à captação e derivação de águas públicas ou particulares. Localizando-se a construção a mais de 10m do leito do Rio Uíma, portanto, fora da sua margem, ainda que junto a uma levada, não há afetação do domínio hídrico, não carecendo a intervenção que pretende realizar de qualquer título de utilização dos recursos hídricos”. Como tal, este princípio foi adotado em situações que identificámos como similares, não integrando, portanto, o DH.



2. Considerações Finais

Analisado o resultado da proposta de delimitação do Domínio Hídrico do município de Santa Maria da Feira para a nova cartografia de base da revisão do PDM, considera-se que o resultado da transposição traduz as orientações expressas pelas entidades que acompanham o processo de revisão, cumpre com os objetivos definidos para este processo e é ajustado às características do território concelhio.

Neste procedimento, privilegiou-se, sempre que possível, a continuidade, a integridade e a coerência sistémica dos recursos dentro dos limites do município, e teve-se também em consideração, a sua continuidade para os concelhos limítrofes.

Os Recursos Hídricos são representados na Planta de Condicionantes com os objetos do DH, “Leito e Margem das Águas Fluviais” (complementada com os “Cursos de Água Entubados”), e da AAP, com informação referente à (Albufeira Classificada (Crestuma-Lever)), “Zona Terrestre de Proteção” e “Zona Reservada da Zona Terrestre de Proteção”.

O município de Santa Maria da Feira adotou uma recomendação da APA, IP., que passa por incluir no DH os leitos e margens das águas fluviais correspondentes ao rio Douro e à foz do rio Ínha, com representação nas plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM (no PDM em revisão não se encontra classificado). Apesar de salvaguardada na legislação vigente, esta opção de delimitação permite uma leitura mais eficaz das plantas temáticas do PDM.

Teve-se em consideração o processo de transposição/revisão da REN do município de Santa Maria da Feira, tendo sido incluídos no DH todos os troços dos Leitos dos Cursos de Água da REN.

O trabalho de revisão dos Recursos Hídricos cumpre com os desígnios sobre os quais foi constituída a Lei da Água (Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, na sua atual redação), nomeadamente, no que se refere ao ordenamento e planeamento dos recursos hídricos com importantes repercussões territoriais, de forma a compatibilizar a utilização integrada e sustentável desses recursos com a sua salvaguarda e valorização, bem como com a proteção de pessoas e bens contra fenómenos extremos.

Santa Maria da Feira, 14 de maio de 2025